



PROJETO DE LEI N° 9.651/2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar Recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, no âmbito do Município de Caruaru-PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais, ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A transferência mencionada no caput desse artigo, destina-se ao cumprimento da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou em outra que vier a substituí-la.

Art. 2º O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º A Secretaria de Saúde deve realizar as respectivas anotações alusivas ao valor do repasse do recurso federal nas fichas funcionais com expressa referência a esta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Caruaru, crédito especial, até o limite de R\$ 28.228.936,82 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais, e oitenta e dois centavos), destinada a execução das atividades detalhadas no Anexo Único desta lei.

§1º Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



§2º As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas e/ou remanejadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 6.911 de 28 de novembro de 2022, sem onerar o percentual autorizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quarta-feira, 13 de setembro de 2023.

Vereador BRUNO LAMBRETA
Presidente

Vereador LEONARDO CHAVES
1º Secretário

Vereador GALEGO DE LAJES
2º Secretário

Autoria do Poder Executivo



ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

Órgão:	31000 – Secretaria de Saúde		
Unidade:	31002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	1001 – Atenção Básica a Saúde da População		
Ação:	2.1001 – Profissionais de Enfermagem da Atenção Básica		
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$	
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	182 – Assist. Fin. União profissionais de enfermagem.	5.402.038,32	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182 – Assist. Fin. União profissionais de enfermagem.	355.601,34	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	103 – Impostos e Transf, Saúde	1.216.539,03	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	103 – Impostos e Transf, Saúde	190.780,12	
TOTAL			7.164.958,81

Órgão:	31000 – Secretaria de Saúde		
Unidade:	31002 – Fundo Municipal de Saúde		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	1002 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
Ação:	2.1002 – Profissionais de Enfermagem de Média e Alta Complexidade		



Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	182 – Assist. Fin. União profissionais de enfermagem.	11.488.071,60
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182 – Assist. Fin. União profissionais de enfermagem.	4.130.218,89
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	103 – Impostos e Transf, Saúde	2.587.113,72
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	103 – Impostos e Transf, Saúde	2.215.862,43
TOTAL		20.421.266,64

Órgão:	31000 – Secretaria de Saúde	
Unidade:	31002 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1005 – Gestão do SUS Municipal	
Ação:	2.1003 – Profissionais de Enfermagem do COVID-19	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	182 – Assist. Fin. União profissionais de enfermagem.	229.294,98
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	103 – Impostos e Transf, Saúde	51.637,23
TOTAL		280.932,21



Órgão:	31000 – Secretaria de Saúde
Unidade:	31002 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
Subfunção:	305 – Vigilância Epidemiológica

Programa:	1004 – Vigilância em Saúde	
Ação:	2.1003 – Profissionais de Enfermagem de Vigilância Epidemiológica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	182 – Assist. Fin. União profissionais de enfermagem.	170.999,82
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	182 – Assist. Fin. União profissionais de enfermagem.	99.101,97
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	103 – Impostos e Transf, Saúde	38.509,16
3.1.91.13 – Obrigações Patronais	103 – Impostos e Transf, Saúde	53.168,21
TOTAL		361.779,16
TOTAL GERAL		28.228.936,82